



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO Nº 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ref.: Processo 136/90

Assunto: Projeto de Lei 103/90

RELATÓRIO

Da lavra do Prefeito Municipal, tramita nesta Casa o Projeto de Lei 103/90, que visa autorizar o Poder Executivo a negociar com a CEMIG a execução de obras de eletrificação rural, para atender o Grupo Escolar de Posses no Município.

Entregue a esta Comissão, emitimos o seguinte parecer.

PARECER

Quanto à iniciativa, o Projeto está instruído de acordo com que determina a L.O.M., no seu Art. 38, inciso XIII, que diz: "competete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar e aprovar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Município."

Sabe-se que a Comunidade de Posses participará do pagamento de 50% da despesa decorrente da execução do contrato com a CEMIG, conforme explicado na justificativa do projeto, sugerimos, a fim de dar à matéria a legalidade necessária à sua tramitação normal, emenda acrescentando parágrafo único no Art. 2º com a seguinte redação:

Art. 2º -
a -
b -

Parágrafo Único - Como forma de participação comunitária no projeto, a Comunidade de Posses pagará, deste contrato, a entrada e as 05 (Cinco) últimas prestações, ficando a cargo da Prefeitura o pagamento das parcelas de nº 02 (Dois) a 07 (Sete), equivalente a 50% (Cinquenta por cento) do total do contrato.

CONCLUSÃO

Ressalvada a modificação proposta, opinamos pela legalidade do Projeto.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1.990.

RONAN PEREIRA DE ALMEIDA

Relator

Aprovado em 10/10/90
[Assinatura]
Presidente da Câmara